

Ata da 4ª Reunião de 2019

Comitê de Gestão de Pessoas do TRE-MA

LOCAL	DATA	INÍCIO	FIM
Sala de Reuniões da Presidência	17/06/2019, segunda-feira	9h30min	12h15min

Abertos os trabalhos da reunião, o Secretário de Gestão de Pessoas, Guilberth Marinho Garcês, preliminarmente, registrou a presença dos membros presentes, bem como as demais presenças, relacionadas ao final da ata. Ficou designado o servidor Luiz Gustavo Carvalho Assis para secretariar os trabalhos.

Na sequência, o Secretário de Gestão de Pessoas apresentou a ata da reunião anterior, aprovada por todos os membros.

Após, o Secretário de Gestão de Pessoas relatou sua viagem para o encontro de gestores de pessoas do CNJ. Informou que recebeu orientação da SGP do TSE em Brasília, em relação ao que foi tratado sobre banco de horas na reunião anterior, e relatou que o Grupo de Trabalho do TSE que estuda serviço extraordinário não vai mais pagar Horas Extras em períodos não previstos pela Resolução TSE nº 22.901/ 2008. Dessa forma, restou decidido pelo CGP que na próxima reunião será apresentada redação de novas minutas, separando os bancos de horas em passível de pagamento e compensação (não passível de pagamento).

Em seguida, Guilberth fez a apresentação da força de trabalho atual do TRE-MA, onde destacou o número de servidores efetivos, requisitados, cedidos, e falou sobre o impacto negativo que o déficit de servidores traz para o trabalho do Tribunal, principalmente nas Zonas Eleitorais do interior do estado. Justificou a importância da implantação da metodologia de teletrabalho, visando reintegrar para o quadro do TRE-MA servidores que exercem atividades em outros Órgãos, por afastamentos legalmente previstos, como licença para acompanhar cônjuge e remoção por saúde, abrindo a possibilidade da flexibilidade de trabalho, contribuindo, assim, para aumento da força de trabalho.

Passou-se a tratar da minuta da Resolução que irá dispor sobre o teletrabalho no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Em relação às mudanças na minuta de resolução, ficou decidido: a) Alterar o parágrafo 2º do Artigo 3º, estabelecendo que as metas para os servidores em regime de teletrabalho serão superiores (ao invés de compatíveis) com a produtividade média dos servidores; b) Em relação ao artigo 4º, o secretário de gestão de pessoas se comprometeu a, na próxima reunião, esclarecer melhor, na própria resolução, o conceito de unidade, uma vez que, em entendimento do planejamento estratégico, unidades dizem respeito às seções do Tribunal e não às Secretarias, como se esperava deixar claro na Resolução; c) Ainda no artigo 4º restou decidido acrescentar que à adequação de perfil seria acrescentada “à atividade”; d) Ficou estabelecido pelo CGP no parágrafo único do artigo 5º que a Comissão de Gestão do Teletrabalho será composta, no mínimo, por “1 (um) representante das unidades participantes do teletrabalho, 1 (um) médico da Seção de Assistência Médico-Odontológica Ambulatorial, 1 (um) psicólogo da Seção de Desenvolvimento Organizacional, 1 (um) servidor da Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento” e 1 (um) representante dos teletrabalhadores; e) No parágrafo único do artigo 6º excluiu-se a frase “atualização semestral”;

Finalizada a avaliação da Resolução, iniciou-se a leitura da Minuta de Portaria que irá regulamentar as atividades dos servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão a serem executadas remotamente, sob o regime de teletrabalho, e estabelecerá diretrizes, termos e condições para sua implementação. Foram estabelecidas as seguintes alterações na minuta de portaria: a) Artigo 2º: Substituir a palavra “Resolução” por “Portaria”; b) No inciso III do artigo 2ª reforçou-se a necessidade de ajustar a redação, com a finalidade de compatibilizar o critério de unidade com os demais regulamentos da casa, conforme discutido anteriormente; c) No inciso I do § 2º do Art. 3º, a SGP vai contatar a STIC para verificar restrições de acesso às aplicações; d) No inciso II do § 2º do Art. 3º, restou decidido colocar em itálico o termo “Acesso ao Cliente”; e) No parágrafo 1º do artigo 4º incluiu-se a ressalva de “remoção por permuta”; f) Na alínea c, do inciso I, art.5º, substituiu-se a expressão “em perícia médica” por “laudo médico”; g) Na alínea d, do inciso I, art.5º, substituiu-se a redação por “respondam a sindicância ou processo administrativo disciplinar, e aos que tenham sofrido condenação, até o cancelamento do registro da penalidade disciplinar;” h) Foi excluída alínea referente a vedação de teletrabalho no exterior; g) Redesenhou-se a alínea f, do inciso I, art.5º, para excluir a subjetividade do perfil incompatível, com a seguinte redação: “não demonstrem comprometimento, organização e habilidades de autogerenciamento do tempo”; i) Incluiu-se na alínea d, inciso II, art.5º, “ressalva à remoção por permuta”;

Não tendo sido concluída a análise da minuta da portaria, ficou decidida a convocação dos membros para reunião extraordinária, a ocorrer no dia 08 de julho do corrente ano, das 9h às 12h, para continuidade de sua apreciação, bem como para aprovar a redação final da minuta da portaria que trata de teletrabalho.

A reunião foi encerrada após não haver manifestações ou perguntas.

PRESENTES

Membros presentes com direito a voto:

- 1) **Paulo de Assis Ribeiro**, Coordenador – Magistrado
- 2) **Anelise Nogueira Reginato**- Magistrada Substituta
- 3) **Thadeu de Melo Alves**- Magistrado Suplente
- 4) **Lia Elisabeth Leite**- Servidora Escolhida
- 5) **Fabiana Mendes Paiva Brito**- Servidora Eleita
- 6) **Vanessa Andrade Neiva Eulálio**- Servidora substituta
- 7) **Célia Regina Carneiro da Silva Mesquita**- Representante do SINTRAJUFE

Demais presenças:

- 8) **Guilberth Marinho Garcês**- Secretário de Gestão de Pessoas
- 9) **Luiz Gustavo Carvalho Assis**- Substituto COEDE
- 10) **Willdickson Silva Reinaldo**- Coordenador COPES
- 11) **Raimunda Mendes Costa**- Coordenadora da COCIN
- 12) **Mércia Maria Silva Freire Costa** – Chefe da SECEP/COCIN
- 13) **Manoel de Jesus Souza Júnior**- Servidor SECEP/COCIN